

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Saúde
--	-------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Saúde, vêm esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 5 (Cinco) itens especificados abaixo.

Tal objeto, em resumo, como destrinchando acima, é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visto que atenderá as demandas no Município de Ipixuna do Pará.

Cumulado a isso, precisamos destacar que a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, enfrenta uma demanda crescente por atendimentos especializados em fisioterapia, abrangendo serviços essenciais como pilates clínico, hidroginástica, drenagem linfática, massagem terapêutica e tratamento de queimados. No entanto, o município não possui infraestrutura física adequada nem equipamentos específicos para suprir essa necessidade, comprometendo a qualidade e a continuidade dos atendimentos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

à população.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia, incluindo o fornecimento do espaço físico e dos equipamentos necessários, se torna fundamental para garantir a efetividade do atendimento às demandas locais. Essa iniciativa visa assegurar a reabilitação e a qualidade de vida dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de saúde e prevenção de doenças.

Ademais, a natureza especializada dos serviços fisioterapêuticos requer profissionais qualificados e devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), garantindo atendimento adequado às necessidades da população.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter a qualidade e a continuidade dos tratamentos, reduzindo filas de espera e otimizando os recursos públicos. Além disso, a realização dos serviços em um ambiente equipado e preparado é essencial para que os pacientes recebam atendimento seguro e eficaz, respeitando as boas práticas da fisioterapia.

Sendo assim, considerando a importância e a urgência desses atendimentos, recomenda-se a contratação da empresa especializada, garantindo a prestação dos serviços de fisioterapia de maneira adequada e eficiente, em consonância com o interesse público e as políticas de saúde vigentes.

É relevante destacar, de forma específica e ainda levando em consideração o ponto central de tal descrição, os pacientes que precisam ser abarcados por tal atendimento, são eles: pacientes com escoliose idiopática, escoliose congênita, escoliose neuromuscular, pacientes com sequelas motoras do COVID, pacientes com sequelas neurológicas do COVID, pacientes com sequelas respiratórias do COVID, pacientes com sequelas referentes a acidente vascular encefálico, pacientes com doença de parkinson (DP), pacientes neuropatias, pacientes em pós operatório de fraturas, pacientes com doenças inflamatórias vascular, pacientes em pós operatório de CA de mama, pacientes em pós quimioterapia, pacientes com lesões de pele (escaras) e pacientes em pós enxertos de pele.

Destaca-se, mais do que nunca, portanto, que o interesse público será alcança, visto que os meios, instrumentos, elementos etc. serão disponibilizados para que o tão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância nos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço será continuado podendo-se utilizar o Credenciamento (Procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas), de acordo com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

II - No edital de Credenciamento, deverá conter critérios objetivos e que não causem nenhum desabono aos princípios constitucionais e infraconstitucionais.

III - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

IV - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 - s)** Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
 - t)** Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.
- V** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:
- a)** Habilitação Jurídica;
 - b)** Habilitação técnica;
 - c)** Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
 - d)** Habilitação econômico-financeira.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VI - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VII - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VIII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

IX - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares (NÃO SE APLICA A ESTE CASO), produtores rurais pessoa física (NÃO SE APLICA A ESTE CASO), microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

X - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - PILATES CLINICO / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PACIENTES COM HISTÓRICO DE: ESCOLIOSE, REABILITAÇÃO DE PACIENTES SEQUELADOS DO COVID-19. REALIZADO POR ATENDIMENTO FEITO POR SESSÕES. ESCOLIOSE: IDIOPÁTICA, CONGÊNITA E NEUROMUSCULAR. SEQUELAS COVID: MOTORAS, NEUROLÓGICAS E RESPIRATÓRIAS. / **Quantidade: 960 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 35,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 33.916,80.**

2 - HIDROGINASTICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPENICADO PARA PACIENTES COM PATOLOGIAS NEUROLÓGICAS E ORTOPÉDICAS. ATENDIMENTO REALIZADO POR SESSÃO. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO GONARTROSE PÓS OPERATÓRIO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (FRATURAS) / **Quantidade: 1.440 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 28,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 40.795,20.**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3 - MASSAGEM TERAPEUTICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PATOLOGIAS DE PACIENTES NEUROLÓGICOS, ORTOPÉDICOS CRÍTICOS. REALIZADO POR SESSÕES. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO, DOENÇA DE PARKISON (DP), NEUROPATIAS E PÓS OPERATÓRIO DE FRATURAS / **Quantidade: 480 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 42,16 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 20.236,80.**

4 - DRENAGEM LÍMFATICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DISTÚRBIOS LINFÁTICOS. REALIZADO POR SESSÕES. REALIZADO POR SESSÕES. DOENÇAS INFLAMATÓRIAS VASCULAR, PÓS OPERATÓRIO DE CA DE MAMA E PÓS QUIMIOTERAPIA / **Quantidade: 1.440 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 40,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 58.075,20.**

5 - TRATAMENTO DE QUEIMADOS / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA REGENERAÇÃO DÉRMICA E EPIDÉRMICA. REALIZADO POR SESSÕES. LESÕES DE PELE (ESCARAS) E PÓS ENXERTOS DE PELE / **Quantidade: 720 / Unidade de Medida: Serviços / Valor Unitário: R\$ 36,66 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 26.395,20.**

TOTALIZANDO R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pelo Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o parâmetro utilizado foi: inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, após uma busca em nosso banco de preços oficial, não conseguimos encontrar preços praticados de mercado para a demanda, com isso optamos pelos fornecedores.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Passa-se a descrição da solução como um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a chamada pública para o credenciamento de empresa para prestação serviços de fisioterapia com fornecimento de estrutura e equipamentos, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Ipixuna do Pará.

Tal solução a ser contratada, se descreve como um todo a partir dos seguintes efeitos causados, são eles: I - Dar força as atividades essenciais desempenhadas para a manutenção e desenvolvimento da saúde no município, por isso, tal secretaria (Secretaria de Saúde), em conformidade com as disposições constitucionais e infraconstitucionais, e em conformidade, especialmente, com a Constituição Federal de 1988, que assegura à saúde o status de direito fundamental e dever do Estado, e a Lei nº 8.080/1990, que regula as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, necessita da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia com fornecimento do espaço e equipamentos; II - Essencialidade para tratamentos, que de fato desenvolverá segurança aos munícipes. Tais tratamentos, são imprescindíveis,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prevenindo complicações e promovendo a recuperação dos pacientes necessitados de tal serviço. A ausência dessa prestação (**CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**), dentro do município, prejudicará diretamente a continuidade do cuidado à saúde da população e, conseqüentemente, o bem-estar dos cidadãos; e III - A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará não possui infraestrutura física adequada nem equipamentos específicos para suprir essa necessidade, comprometendo a qualidade e a continuidade dos atendimentos à população.

Além disso, como citado acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, enfrenta uma demanda crescente por atendimentos especializados em fisioterapia, abrangendo serviços essenciais como pilates clínico, hidroginástica, drenagem linfática, massagem terapêutica e tratamento de queimados.

Em resumo, diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia, incluindo o fornecimento do espaço físico e dos equipamentos necessários, se torna fundamental para garantir a efetividade do atendimento às demandas locais. Essa iniciativa visa assegurar a reabilitação e a qualidade de vida dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de saúde e prevenção de doenças.

Como instrumento de apoio, ressalta-se que se pode utilizar o Credenciamento (Procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas), de acordo com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para tal contratação.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

1 - PILATES CLINICO / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PACIENTES COM HISTÓRICO DE: ESCOLIOSE, REABILITAÇÃO DE PACIENTES SEQUELADOS DO COVID-19. REALIZADO POR ATENDIMENTO FEITO POR SESSÕES. ESCOLIOSE: IDIOPÁTICA, CONGÊNITA E NEUROMUSCULAR. SEQUELAS COVID: MOTORAS, NEUROLÓGICAS E RESPIRATÓRIAS. / **Quantidade: 960 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 35,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 33.916,80. ITEM 1**

2 - HIDROGINASTICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPENICADO PARA PACIENTES COM PATOLOGIAS NEUROLÓGICAS E ORTOPÉDICAS. ATENDIMENTO REALIZADO POR SESSÃO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO GONARTROSE PÓS OPERATÓRIO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (FRATURAS) / **Quantidade: 1.440 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 28,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 40.795,20. ITEM 2**

3 - MASSAGEM TERAPEUTICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PATOLOGIAS DE PACIENTES NEUROLÓGICOS, ORTOPÉDICOS CRÍTICOS. REALIZADO POR SESSÕES. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO, DOENÇA DE PARKISON (DP), NEUROPATIAS E PÓS OPERATÓRIO DE FRATURAS / **Quantidade: 480 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 42,16 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 20.236,80. ITEM 3**

4 - DRENAGEM LÍNFATICA / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E DISTÚRBIOS LINFÁTICOS. REALIZADO POR SESSÕES. REALIZADO POR SESSÕES. DOENÇAS INFLAMATÓRIAS VASCULAR, PÓS OPERATÓRIO DE CA DE MAMA E PÓS QUIMIOTERAPIA / **Quantidade: 1.440 / Unidade de Medida: Serviço / Valor Unitário: R\$ 40,33 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 58.075,20. ITEM 4**

5 - TRATAMENTO DE QUEIMADOS / ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO ESPECIFICO PARA REGENERAÇÃO DÉRMICA E EPIDÉRMICA. REALIZADO POR SESSÕES. LESÕES DE PELE (ESCARAS) E PÓS ENXERTOS DE PELE / **Quantidade: 720 / Unidade de Medida: Serviços / Valor Unitário: R\$ 36,66 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 26.395,20. ITEM 5**

TOTALIZANDO R\$ 179.419,20 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 5 (Cinco) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 13 de maio de 2025**.

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares

CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior

CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva

CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 13 de maio de 2025.**

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETENTE